





Seleção de candidatos à Bolsa de Capacitação no Exterior no âmbito do Programa Institucional de Internacionalização – CAPES – PrInt

A Comissão de Pós-graduação e Pesquisa do Programa de Pós-graduação em Nutrição (COPPIN – PPGN) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que estarão abertas, no período de 22/04/2020 a 15/05/2020 as inscrições para o processo seletivo de candidatos à Bolsa de Capacitação no Exterior no âmbito do Programa Institucional de Internacionalização (PrInt)/CAPES, para início de vigência entre outubro e dezembro de 2020.

O presente edital foi aprovado pela COPPIN, em reunião ordinária realizada em 22/04/2020, e está em conformidade com o Edital nº 41/2017 – CAPES/PrInt, alteração VI/2018 e com a Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018.

1. OBJETIVO

A modalidade de bolsa Capacitação no Exterior tem como principal objetivo o aperfeiçoamento individual e o fortalecimento institucional por meio de treinamentos e capacitações técnicas ou científicas de docentes e discentes vinculados ao PPGN.

2. ELEGIBILIDADE

São elegíveis a concorrer a bolsa Capacitação no Exterior docentes, discentes e servidores vinculados ao PPGN.

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO

- **3.1.** O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:
 - 1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil.
 - 2. Ser docente credenciado no Programa de Pós-graduação em Nutrição, ou discente com matrícula ativa no PPGN.
 - 3. Possuir o registro ORCID, que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site https://orcid.org/.
 - 4. Possuir passaporte válido.
 - 5. Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à Capes, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o(a) candidato(a) declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior.
 - 6. Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Capacitação no Exterior nos últimos 24 (vinte e guatro) meses.

4. DAS INSCRIÇÕES

- **4.1.** As inscrições estarão abertas no período de 22/04/2020 a 15/05/2020.
- **4.2.** Em virtude das diretrizes divulgadas pela UFRJ acerca do novo coronavírus as inscrições deverão ser encaminhadas <u>OBRIGATORIAMENTE</u> para os seguintes e-mails: <u>posnutri@nutricao.ufrj.br</u> E <u>mariana@nutricao.ufrj.br</u>. O não envio para os três e-mails indeferirá a candidatura do proponente.
- **4.3.** Os seguintes documentos são exigidos para a inscrição:
 - 1. Cópia de identidade se brasileiro(a) ou do visto permanente no Brasil, caso estrangeiro(a).







- 2. Cópia do passaporte.
- 3. Comprovante do cadastro ORCID.
- 4. Currículo Lattes atualizado do proponente, em formato pdf.
- 5. Declaração de não ter realizado estudos no Brasil ou no exterior financiado pela CAPES, na modalidade Capacitação no Exterior, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.
- 6. Carta de aceite no curso de curta duração ou "summer/winter schools" emitido pela instituição de destino, devidamente datada e assinada, em papel timbrado da instituição, informando a data completa de início e término da permanência no exterior, que deve corresponder à quantidade de meses da bolsa a ser concedida. A data de início deverá ser, obrigatoriamente, o primeiro dia do mês de início da bolsa e deve ter o formato primeiro dia do primeiro mês/ano a último dia do último mês/ano. Ex. bolsa de 1 mês: 01/07/2020 a 31/08/2020. Será dada prioridade para atividades de capacitação no âmbito do programa institucional de internacionalização do PPGN.
- 7. No caso de docentes e servidores, autorização para afastamento publicada no Diário Oficial da União. A solicitação do afastamento para missões e bolsas no exterior deve ser requisitada na seção de pessoal do interessado. O requerimento deve informar que o afastamento terá ônus da Capes pelo programa PrInt. Isso fará com que os processos sejam abertos e tramitados via SEI, visando maior agilidade.
- 8. Ter sido aprovado no exame de proficiência linguística mínima, conforme tabela e requisitos descritos na alteração do ANEXO XII, do edital CAPES nº 41/2107, disponível em: http://app.pr2.ufrj.br/public/uploads/repositories/Edital_CAPES_PrInt_Nova_Alteracao_Anexo_Proficiencia_2_8Ago19.pdf
- 9. Plano de atividades a ser desenvolvido durante a permanência no exterior, com, no máximo 10 páginas, contendo, obrigatoriamente, os seguintes itens:
 - a. Justificativa da aderência do curso de curta duração ou "summer/winter schools" ao Projeto Institucional de Internacionalização da UFRJ e, se for o caso, também ao projeto em cooperação internacional;
 - b. Contribuição do curso de curta duração ou "summer/winter schools" para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando for o caso, bem como para a ampliação da cooperação e intercâmbios internacionais da UFRJ, destacando o potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando for o caso;
 - c. Relevância do curso de curta duração ou "summer/winter schools" para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazo;
 - d. Justificativa para a escolha do curso de curta duração ou "summer/winter schools", indicando a sua adequação ao Projeto Institucional de Internacionalização da UFRJ e, se for o caso, também ao projeto em cooperação internacional.;
 - e. Resultados esperados.
- 10. Proposta de atividades a serem realizadas no retorno, de forma a permitir que a instituição se aproprie do conhecimento adquirido pelo beneficiário no exterior.
- 11. Documento, assinado pelo proponente, que ateste que todos os documentos solicitados constam na solicitação do pedido.
- **4.4.** Especificamente os documentos listados nos itens 7 e 8 acima poderão ser entregues até o dia 22/05/2020. No caso de docentes, recomenda-se fortemente aos interessados em se candidatar a esse processo seletivo que iniciem o processo de aprovação de afastamento nas instâncias necessárias.
- **4.5.** A conferência do envio de todos os documentos descritos acima é de inteira responsabilidade do proponente, e a ausência de algum documento obrigatório indeferirá a candidatura do proponente.







4.6. Ao se candidatarem a bolsas e benefícios financiados pela Capes, os(as) candidatos(as) declaram que conhecem e que concordam com o presente Regulamento e com as normas da Capes, bem como com os termos do instrumento de seleção do programa a que estiver afeto, dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

5. DAS BOLSAS

- **5.1.** O PPGN possui 1 (uma) cota de Bolsa Capacitação no Exterior com duração de 1 (um) mês, com início de vigência entre outubro e dezembro de 2020.
- **5.3.** Os selecionados farão jus à mensalidade, ao auxílio-deslocamento (passagem de ida e volta ao local da Instituição de destino), ao auxílio-instalação e ao seguro-saúde, conforme Anexo X do Edital nº 41/2017 da CAPES, disponível no site da PR-2/UFRJ no seguinte link: http://app.pr2.ufrj.br/public/uploads/repositories/VALORES_BOLSAS_NO_EXTERIOR.pdf.
- **5.3.** No mínimo 70% do total de recursos disponibilizados ao PPGN no âmbito do PrInt/CAPES deverão ser investidos nos países prioritários (destacados em verde no **Anexo 1**) e no máximo 30% nos demais países (destacados em vermelho no **Anexo 1**). Países não listados no **Anexo 1** não estão contemplados nesse edital. . Será dada prioridade a candidaturas para as instituições listadas no **Anexo 2**.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- **6.1.** A seleção de candidatos será conduzida por comissão temporária, especificamente definida pela COPPIN para esse fim. A comissão de seleção será composta por dois docentes do PPGN e por um docente externo ao PPGN. Caso tenha candidatura de discente, um representante discente participará da comissão.
- **6.2.** Os critérios adotados para a seleção dos bolsistas serão:
 - 1. Atendimento aos requisitos exigidos por parte do candidato na data prevista da seleção, conforme estabelece a Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018, para as bolsas no exterior.
 - 2. Atendimento aos requisitos por parte do candidato.
 - 3. Adequação da documentação apresentada pelo candidato.
 - 4. Currículo Lattes.
 - 5. Aderência do plano de atividades ao tema do Projeto Institucional de Internacionalização da UFRJ.
 - 6. Exequibilidade do plano de pesquisa/trabalho dentro do cronograma previsto.
 - 7. Adequação da instituição de destino para o desenvolvimento do plano previsto.
 - 8. É desejável que se firmem acordos com as instituições de destino por meio de acordos internacionais ou MOU (memorandum of Understanding) e os mesmos serão utilizados como critério de desempate.
- **6.3.** O resultado preliminar será divulgado no dia 25/05/2020 e, após período para interposição de recursos (conforme descrito no item 7 do presente edital), o resultado final será divulgado no dia 27/05/2020, ambos no site do PPGN (www.ppgn.ufrj.br).

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos poderão ser apresentados até as 16 h do dia 26/05/2020. O requerimento deverá ser digitado, utilizando folhas no formato A4, contendo o nome do candidato e deverá ser entregue e Protocolado na Secretaria do PPGN (CCS, Bloco J, 2º andar, sala J-09). **Caso ainda esteja em vigência as recomendações da UFRJ acerca do novo coronavírus, os recursos deverão ser enviados para seguintes e-mails: posnutri@nutricao.ufrj.br E pierucci@nutricao.ufrj.br E mariana@nutricao.ufrj.br.**







7.2. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado; o candidato deverá comprovar as alegações e sempre que possível anexar as cópias dos comprovantes.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **8.1.** A indicação da bolsa depende da concordância, por parte do candidato, às normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018 e assinatura de Termo de Compromisso.
- **8.2.** Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, a qualquer tempo, antes da seleção, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados;
- **8.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ouvida, sempre que possível, a Procuradoria Jurídica da UFRJ.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| ATIVIDADE | DATA | LOCAL |
|--|-------------------------|--|
| Publicação do edital | 22/04/2020 | No endereço eletrônico: www.ppgn.ufrj.br |
| Inscrições e envio dos documentos exigidos no edital | 22/04/2020 a 15/05/2020 | Através dos seguintes e-mails: <u>posnutri@nutricao.ufrj.br</u> E <u>pierucci@nutricao.ufrj.br</u> E <u>mariana@nutricao.ufrj.br</u> |
| Divulgação do resultado preliminar | 25/05/2020 | No endereço eletrônico: www.ppgn.ufrj.br |
| Recebimento dos recursos | 25/05/2020 a 26/05/2020 | Conforme descrito no item 7.1 do presente edital |
| Divulgação do resultado final | 27/05/2020 | No endereço eletrônico: www.ppgn.ufrj.br |

Informações adicionais podem ser obtidas através dos seguintes e-mails: posnutri@nutricao.ufrj.br, posnutri@nutricao.ufrj.br, posnutri@nutricao.ufrj.br, posnutri@nutricao.ufrj.br,

O presente edital foi aprovado pela COPPIN, em reunião ordinária realizada em 22/04/2020, e está em conformidade com o Edital nº 41/2017 – CAPES/PrInt e com a Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 2020

Anna Paola Trindade Rocha Pierucci Coordenadora do Programa de Pós Graduação em Nutrição

Mariana Costa Monteiro Coordenadora Adjunto do Programa de Pós Graduação em Nutrição







ANEXO 1

O Projeto de Internacionalização da UFRJ contempla dois temas. Cada programa deve atentar para o tema no qual se insere e os países com os quais as parcerias podem ser realizadas. Cada programa deve cuidar para que pelo menos 70% dos recursos seja investido em parcerias com países prioritários (verde) e no máximo 30% com os demais países (vermelho). Fonte: Edital 41/2017 – Capes/PrInt.

TEMA ao qual o PPGN está inserido: Sustentabilidade e Proteção à Vida

Países:

África do Sul | Alemanha | Angola | Arábia Saudita | Argentina | Austrália | Áustria | Bélgica | Canadá | Chile | China | Coreia do Sul | Costa Rica | Dinamarca | Espanha | Estados Unidos | Finlândia | França | Grécia | Holanda | Hungria | Índia | Indonésia | Irã | Irlanda | Itália | Japão | México | Moçambique | Noruega | Nova Zelândia | Peru | Portugal | Reino Unido | Rússia | Suécia | Suíça | Uruguai







Instituições que serão priorizadas no presente edital

| País | Instituição | |
|-----------------|--|--|
| Austrália | Western Sydney University | |
| Canadá | University of British Columbia | |
| Dinamarca | University of Copenhage | |
| Espanha | Instituto de Investigación en las Ciencias de La Alimentación | |
| | Centro de Edafología y Biología Aplicada del Segura | |
| | Fundación Madrid Institute for Advanced Studies IMDEA Alimentación | |
| EUA | Yale University | |
| | University of California - Davis | |
| | Columbia University | |
| | University of Miami | |
| Países Baixos — | Wageningen University | |
| | Hogeschol van Amsterdam | |
| Reino Unido | University of Bristol | |
| | University of Oxford | |
| | University of Cambridge | |
| | University of Greenwich | |
| | Quadram Institute Biosciences | |